



PROCESSO Nº 61985.000861/2020-06

CONTRATO Nº 10/2020-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020-02, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo - SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gerente de Administração ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR, CPF nº 843.858.397-00, portador da Carteira de Identidade nº 424.273 MB, com a competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL e a portaria nº 29/AMAZUL, de 5 de abril de 2019, e a empresa BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.437.406/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Isabel Spina Perella, nº 445, Bairro Ponte Grande, na cidade de Guarulhos - SP, CEP nº 07031-040, neste ato representada pelo Senhor ALBERTO LUIZ MURO JUNIOR, CPF nº 226.817.008-09, portador da Carteira de Identidade nº 33.087.866-9, expedida pela SSP-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000861/2020-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 13.303 de junho de 2016 e normas e princípios gerais dos contratos, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação por Valor nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses a prestação de serviços de purificador de água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação e manutenções preventivas e corretivas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.

Diante do exposto e com base no artigo 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, inclui-se o presente anexo abaixo mencionado:

- Carta s/nº de 08AGO2022, da CONTRATADA concordando com a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60



(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor estimado para o período é de R\$ 3.091,08 (três mil e noventa e um reais e oito centavos), o reajuste dos valores contratados, conforme a Cláusula Sexta do contrato inicial, está de acordo com a divulgação do índice de variação do IPCA de 8,73% referente ao período de 06/08/2021 a 06/08/2022.

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: Contrato Original: 10/2020-00 Data da assinatura: 09/10/2020 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses – até 09/10/2021 Valor do Período: R\$ 2.592,00	2.592,00
2º Período Contratual: Termo Aditivo nº 10/2020-01 – Prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 9,68%. Data de Assinatura: 08/10/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses – até 09/10/2022 Valor do Período: R\$ 2.842,90	2.842,90
3º Período Contratual – EM ELABORAÇÃO Termo Aditivo nº 10/2020-02 – Prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 8,73%, Data de Assinatura: <u>07/10</u> /2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses – até 09/10/2023 Valor do Período: R\$ 3.091,08	3.091,08
TOTAL GERAL R\$	8.525,98

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

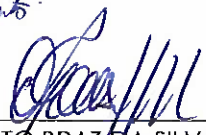
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

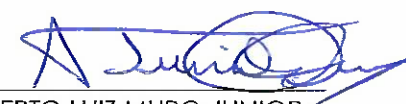
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de outubro de 2022.

No impedimento:

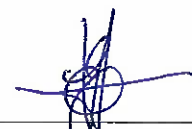


ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR
Gerente de Administração
Representante da CONTRATANTE



ALBERTO LUIZ MURO JUNIOR
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: EDER HENRIQUE DE LIMA BARBOSA
CPF: Terceiro-Sargento AR - 09.0207.48
CPF: 080.942.594-77



Nome: RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO
CPF: Analista Administrativo